



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM ISRAEL LTDA – ME / ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM ISRAEL / RECIFE – PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATOR: CONSELHEIRO MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
PROCESSOS Nº 183/2018

*Publicado no DOE de 10/06/2020 pela
Portaria SEE nº 1920/2020, de 09/06/2020*

PARECER CEE/PE Nº 028/2020-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/04/2020.

1 RELATÓRIO

A Escola Técnica Profissionalizante de Enfermagem Israel, mantida pela Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel Ltda.-ME, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa jurídica (CNPJ) nº 00.895.222/0001-10, com sede na Avenida Norte, nº 5049, Casa Amarela, Recife – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.051-000, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 128/2016-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) de 04/01/2017, por meio do Ofício nº 382/2018, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) Renovação de Autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem e Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos constam acostados ao Processo nº 183/2018:

- Ofício nº 382/2018, enviado à Presidência do CEE/PE;
- cópia de documento de Consolidação da Sociedade Limitada Denominada Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel Ltda.;
- Proposta Pedagógica;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura da Cidade do Recife;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- cópia de Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda;
- cópia do Parecer CEE/PE nº 128/2016-CEB de recredenciamento institucional;
- Política de Qualificação Profissional;
- Alvará de Licença para Funcionamento com **validade até 30/11/2020**;
- Plano de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Cargos e Carreira;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem e Anexos;
- cópia do modelo de Diploma do Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Execução do Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho;

- Cópia de Convênios para Estágio do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho;
- cópia do modelo de Certificado do Curso Técnico em Enfermagem;
- Ofício nº 09/2019 – GERET, encaminhando o Relatório de Avaliação *in Loco* da SEIP/PE e Anexos.

O Processo nº 183/2018 obteve protocolo no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) em 30/10/2018. Em 10/12/2018, os autos do Processo foram recebidos pela Secretaria de Educação para constituição de Comissão de Especialistas responsável pela avaliação da qualidade das condições institucionais de oferta dos cursos técnicos.

A visita *in loco* foi realizada no dia 17/05/2019 por Raquel Elza de Oliveira Glotz, Débora Isis Barbosa e Silva e Sérgio de França Silva, especialistas designados para compor a Comissão de Avaliação, os quais anexaram ao Processo o Relatório da Vistoria *in loco* realizada na referida Escola.

No ato da visita, a Comissão fez algumas exigências que foram cumpridas parcialmente. Assim, a Comissão orientou o envio, diretamente ao CEE/PE, da exigência não cumprida, relativa ao envio de notas fiscais da compra dos livros solicitados para o Curso de Enfermagem, de forma a compor o acervo básico da Biblioteca.

Cumpridas as formalidades legais, o Processo foi remetido à relatora, Conselheira Edione Pires Cabral, para emissão de parecer, o qual, devido ao encerramento do mandato da referida conselheira, obteve nova designação de relatoria, que passa a descrever o seguinte parecer.

2 ANÁLISE

A Escola encontra-se regularmente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial. O credenciamento institucional foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 128/2016-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 01/2017 de 03/01/2017.

2.1 Infraestrutura

A Escola está localizada em pavimento térreo, composto dos seguintes ambientes: recepção, direção/secretaria, 05 (cinco) salas de aula, sala de professores/coordenação pedagógica, Laboratório de Enfermagem, Laboratório de Informática, biblioteca, área de convivência, 03(três) sanitários masculinos e 03 (três) sanitários femininos. Os ambientes possuem ventilação e iluminação natural e artificial adequadas.

Do Parecer CEE/PE nº 128/2016-CEB que aprovou o credenciamento da Instituição, quanto à acessibilidade, destacamos: “A estrutura física atende as exigências legais, funcionando com os seguintes espaços: [...] banheiro adaptado (com porta larga, barra de apoio e lavabo em altura acessível) para pessoas com deficiência” (fl.70).

De acordo com o Relatório dos Especialistas, a Instituição atende aos parâmetros previstos na Lei Federal nº 10.098/2000, de Acessibilidade.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – possui 05 (cinco) salas de aula com capacidade de 20 (vinte) a 40 (quarenta) estudantes, equipadas com quadro branco e carteiras. As salas são climatizadas e possuem iluminação natural e artificial.

- **Biblioteca** – é adequadamente iluminada e climatizada, com acervo bibliográfico satisfatório, dispondo de funcionário para atendimento e computadores para uso e pesquisa dos estudantes;
- **Laboratórios: 01 Enfermagem / 01 Informática** – os laboratórios estão equipados de forma a atender os estudantes em condições satisfatórias às necessidades do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho.

Quanto ao atendimento na biblioteca, recomenda-se à Instituição o cumprimento da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, em especial ao artigo 3º que determina:

os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário disciplinada pelas Leis nos 4.084, de 30 de junho de 1962, e 9.674, de 25 de junho de 1998.

2.2 Política de Remuneração e Qualificação do Corpo Técnico

O pessoal docente e técnico possui graduação e especialização para sua área de atuação, com enquadramento em um plano de carreira e remuneração, levando em consideração os valores praticados no mercado, em consonância com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Por outro lado, todos os funcionários da Escola são beneficiários de uma política de qualificação e capacitação, cujo cronograma de execução está anexado à proposta.

2.3 Do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.3.1 Justificativa

A Instituição afirma, na justificativa do Plano de Curso Técnico em Enfermagem que

Considerando a realidade atual da área de Saúde em Pernambuco, como ponto de partida para compreender sua evolução, observa-se à ênfase que é dada à assistência de enfermagem como princípio de transformação e reorientação das concepções e das práticas do cuidar da saúde.

Atualmente, a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) exerce um papel importante na orientação de estratégias e modos de prevenir, cuidar, tratar e acompanhar a saúde individual e coletiva. A formulação dessas políticas orientadoras da mudança no campo da formação e desenvolvimento em saúde determina a formulação de novas propostas pedagógicas de ensino e aprendizagem, que conduzam para novos compromissos com a transformação da realidade da Saúde Pública.

O Estado de Pernambuco, guiado pela reformulação de modelo de saúde no Brasil, passou por avanços significativos na última década. Hoje é o segundo maior polo médico do país e vários componentes podem ser considerados nesse contexto, como por exemplo: crescimento e diversificação dos planos e seguros de saúde, garantindo acesso aos serviços; ampla municipalização dos serviços e da gestão ambulatorial e hospitalar do SUS; difusão com relativa autonomia da estrutura e do modelo assistencial do Programa de Saúde da Família (PSF), incluindo o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Diante desse contexto, a Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel preocupada com a situação em que se encontram os serviços de saúde no

país sente-se na obrigação de continuar a promover a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Ambiente e Saúde, com Habilitação de Técnico em Enfermagem, buscando atender as necessidades da região, visando a uma formação atualizada que perceba o ser humano como um ser integral.

2.3.2 Objetivos

A Instituição destaca como objetivo geral

[...] formar Técnicos em Enfermagem com competência técnico-científica e política, nas áreas assistencial e administrativa, desempenhando suas atividades profissionais com a supervisão do Enfermeiro, junto a indivíduos, família e grupos sociais em nível de proteção, prevenção, manutenção e recuperação à saúde; cuja prática profissional seja norteada pela compreensão crítica do processo saúde-doença, bem como pela participação no exercício da cidadania social, como forma de levar o futuro profissional a colocar em ação a ciência, a tecnologia e a ética a serviço da vida.

2.3.3 Requisitos de Acesso

O acesso do estudante ao Curso Técnico em Enfermagem pode ser no formato concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.

2.3.4 Aproveitamento de Estudos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres, ou através de processos avaliativos amparados por lei, ou ainda advindos de estudos de estudantes transferidos será adotado de acordo com o exposto no art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

2.3.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos. As cargas horárias dos módulos totalizam 1.200 horas teórico-práticas, assim distribuídas: Módulo I, 390 horas/aula; Módulo II, 350 horas/aula; Módulo III, 270 horas/aula e, Módulo IV, 290 horas/aula. O Estágio Supervisionado Obrigatório perfaz 410 horas/aula distribuídas nos módulos: II (com 200h), III (com 90h) e IV (com 120h) totalizando o curso com 1.610 horas/aula.

De acordo com a matriz curricular anexada às fls. 421 dos autos, a carga horária da Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem será integralizada no período de 24 (vinte e quatro) meses com aulas ofertadas de segunda à sexta-feira nos horários: manhã, das 8h às 11h; tarde, das 14h às 17h e noite, das 19h às 22h.

O Curso poderá ser ofertado, também, aos sábados, com 08 (oito) horas diárias e integralização em 40 (quarenta) meses.

Quadro 1 – Demonstrativo do Cumprimento da Carga Horária do Curso

ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO MATUTINO	HORÁRIO NOTURNO
Hora/Aula	60 minutos	60 minutos
Número de aulas diárias	3 aulas	3 aulas
Horas/Atividades Diárias:	3 horas	3 horas
Horas Semanais	15 horas	15 horas
Período Letivo	24 meses	24 meses

Integralização da Habilitação: mínimo 02 (dois) e máximo 05 (cinco) anos

Número Máximo de Estudantes/Turma: 40 estudantes

Fonte: Plano de Curso

Quadro 2 – Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Módulos	Componentes Curriculares	Teoria/Prática	Estágio Supervisionado
MÓDULO I	Módulo I		
	Microbiologia e Parasitologia	70h	-
	Anatomia e Fisiologia Humana	70h	-
	Legislação e Ética Profissional	40h	-
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40h	-
	Higiene e Biossegurança	70h	-
	Farmacologia	50h	-
	Nutrição e Dietética	50h	-
	Subtotal	390h	-
	CARGA HORÁRIA	390h	
MÓDULO II	Módulo II		
	Introdução à Enfermagem	100h	80h
	Clínica Médica	90h	50h
	Clínica Cirúrgica	100h	50h
	Neuropsiquiatria	60h	20h
	Subtotal	350h	200h
	CARGA HORÁRIA	550h	
MÓDULO III	Módulo III		
	Administração em Enfermagem	40h	-
	Materno-Infantil	100h	40h
	Saúde Pública	90h	50h
	Política de Saúde	40h	-
	Sub Total	270h	90h
CARGA HORÁRIA	360h		
MÓDULO IV	Módulo IV		
	Urgência e Emergência	50h	40h
	Geriatria	40h	40h
	Oncologia	50h	40h
	Unidade de terapia Intensiva – UTI	50h	-
	Subtotal	190h	120h
	Carga Horária Teórico-Prática	1.200h	
	Carga Horária do Estágio Supervisionado Obrigatório	410h	
	Carga Horária Total do Curso	1.610h	

A Matriz Curricular atenderá, através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Fonte: Plano de Curso

2.3.6 Avaliação da Aprendizagem

De acordo com o Plano de Curso

A verificação do rendimento escolar compreende uma avaliação processual, contínua e sistemática [...].

Na avaliação predominam os aspectos qualitativos, presentes tanto no domínio cognitivo como no desenvolvimento de hábitos, habilidades, competências e atitudes.

Ainda de acordo com o Plano de Curso “será considerado aprovado o aluno que obtiver ao final do curso, nota igual ou superior a 7,0 (sete)” e frequência mínima de 75% da carga horária prevista, em cada componente curricular.

Durante o processo de ensino e aprendizagem, na medida em que forem detectadas dificuldades enfrentadas pelos estudantes, serão ofertados estudos de recuperação. A nota mínima para aprovação, após os estudos de recuperação, será 6,0 (seis), mantendo o percentual de 75% de frequência da carga horária prevista em cada componente curricular.

2.3.7 Perfil Profissional do Egresso

Consoante ao proposto no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

2.3.8 Diploma

O modelo do documento a ser entregue aos estudantes que concluíram o curso encontra-se anexado ao Processo.

2.4 Relatório de Execução do Curso Técnico em Enfermagem

A Escola apresentou Relatório de Execução das atividades desenvolvidas no período de 2015 a 2018, destacando entre outras: Feira de Saúde, reuniões e conversas com a comunidade escolar; palestras com profissionais convidados; pesquisas, peças de teatro e oficinas.

2.5 Do Plano de Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

2.5.1 Justificativa/Objetivos

De acordo com a Instituição,

[...] no que diz respeito ao setor saúde, o fomento do parque industrial pernambucano provocará uma necessidade de técnicos especializados em enfermagem do trabalho, para atender as exigências legais feitas às empresas públicas e privadas que possuem em seus quadros empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Além disso, embora exista a obrigatoriedade de serviços especializados em engenharia de segurança, a atuação desses profissionais é do interesse para os trabalhadores, gestores públicos e empresários, uma vez que, a maior segurança no desempenho das atividades produtivas, acarretará melhoria na produção. Essas são provavelmente as causas da grande procura por cursos técnicos de especialização em Enfermagem do Trabalho na sede da Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel.

Dentre os **objetivos** elencados no Plano de Curso, destacamos:

- preparar o profissional de Enfermagem para o exercício de suas funções nas empresas contribuindo com a segurança e a saúde no ambiente de trabalho;
- promover a articulação de conhecimentos, habilidades e valores necessários ao desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho.

2.5.2 Requisitos de Acesso

O ingresso no Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho dar-se-á para os candidatos que tenham concluído o curso Técnico em Enfermagem.

2.5.3 Organização Curricular

O Curso está organizado em três módulos. Os módulos totalizam 300 horas de carga horária teórico-prática, assim distribuídas: Módulo I – Contextualizador, 50 horas/aula; Módulo II - Integrador, 80 horas/aula e o Módulo III - Profissionalizante, 170 horas/aula. O Estágio Supervisionado perfaz 80 horas/aula distribuídas nos módulos II e III. O curso totaliza 380 horas/aula, quando somado o Estágio Supervisionado Obrigatório.

As turmas funcionarão no turno da noite (18h às 22h) e aos sábados (8h às 12h e 13h às 17h), sendo o número de estudantes por turma de, no máximo, 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta), respectivamente. A integralização do Curso está prevista para 6 (seis) meses, quando realizada no horário noturno, e 10(dez) meses, quando realizado aos sábados.

Quadro 3 – Matriz Curricular do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

Módulos	Componentes Curriculares	C.H. Teórico-Prática	Estágio Supervisionado Obrigatório	Carga Horária Total
Módulo I Contextualizador	Política Pública para o Setor de Saúde	10h	-	10h
	Profissionalizante da Enfermagem	20h	-	20h
	Formação do Pessoal da Enfermagem	10h	-	10h
	Relações Humanas	10h	-	10h
Carga Horária Total do MÓDULO I		50h	-	50h
Módulo II Integrador	Política Pública Para o Setor de Saúde	15h	15h	30h
	Profissionalizante da Enfermagem	25h	05h	30h
	Formação do Pessoal da Enfermagem	20h	-	20h
	Relações Humanas	20h	-	20h
Carga Horária Total do MÓDULO II		80h	20h	100h
Módulo III Profissionalizante	Saúde Ocupacional	40h	-	40h
	Segurança do Trabalho	40h	20h	60h
	Saúde Ambiental	50h	-	50h
	Assistência do Trabalhador	40h	40h	80h
Carga Horária Total do MÓDULO III		170h	60	230h
Carga Horária Teórico-Prática		300h		
Estágio Supervisionado Obrigatório/Projeto Supervisionado		80h		
Carga Horária Total do Curso		380h		

A Matriz Curricular atenderá, através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Fonte: Plano de Curso.

2.6 Avaliação da Aprendizagem

De acordo com o Regimento Escolar será considerado aprovado, ao final de cada período letivo, o estudante que, em cada componente curricular, venha a obter resultado igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência obrigatória igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

Estudos de recuperação estão previstos, exigindo-se a nota 6,0 (seis), como nota mínima para aprovação, após esses estudos.

3 VOTO

Considerando o exposto e analisado, esta relatoria apresenta voto favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem e à Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial a serem ofertados pela Escola Profissionalizante de Enfermagem Israel, mantida pela Escola Profissionalizante Israel Ltda., CNPJ nº 00.895.222/0001-10, localizada na Av. Norte, nº 5049, Casa Amarela, CEP nº 52.051-000, Recife/PE, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 128/2016-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 010/2017 de 03/01/2017. A autorização será concedida nos seguintes termos:

- **Renovação do Curso Técnico em Enfermagem** – pelo prazo de seis anos retroativo a 20/01/2019; e
- **Autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho** – a partir da publicação da portaria no DOE até o dia 20/01/2025, prazo delimitado pela autorização do curso técnico correlato.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 20 de abril de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Relator
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de abril de 2020.

Ricardo Chaves Lima
Presidente